



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES NO FORMATO VIRTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, por meio de seu **PRESIDENTE**, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 146 do Regimento Interno, desta egrégia Casa Legislativa, tendo o plenário aprovado, fica **promulgado** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário de Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE para o biênio 2023/2024.

**Parágrafo único.** O Calendário de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo disciplinar o uso da Salas de Sessões da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Ficam convocados de ofício para participar das reuniões ordinárias os Presidentes e os respectivos Membros das Comissões Permanentes, sendo estas:

- I - Comissão de Finanças e Orçamento;
- II - Comissão de Legislação e Redação de Leis;
- III - Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- IV - Comissão de Educação, Cultura e Esportes;
- V - Comissão de Saúde e Assistência Social.

**Art. 3º** As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas na sede da Câmara Municipal, mensalmente, nos dias e horários descritos no Anexo desta Resolução.

**Art. 4º** As pautas das reuniões ordinárias serão elaboradas pelo Presidente da respectiva Comissão Permanente, em conjunto com os demais membros, observando-se os assuntos de interesse em discussão.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

**Art. 13.** Esta Resolução entrará em vigor, após a sua aprovação na data da sua publicação.

Câmara Municipal Riacho das Almas, 20 de março de 2024.

---

**NESTOR DE LIRA MOURA**  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

§1º Respeitados o dia da semana e o horário, o Presidente da Comissão, através de seu gabinete parlamentar, deverá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, convocar os seus membros para as reuniões, por meio dos canais de comunicação da Câmara Municipal.

§3º Os requerimentos para inclusão de assuntos na pauta das reuniões ordinárias deverão ser protocolados na Secretaria da Casa Legislativa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a realização da reunião.

§4º Não havendo pauta para a reunião, o Presidente da Comissão comunicará os seus membros, nos mesmos moldes do §1º.

**Art. 5º** Para a consecução dos objetivos a que se refere esta Resolução, o Presidente de Comissão contará com o apoio do Setor de Comunicação da Câmara na elaboração da arte final e divulgação das pautas das reuniões das Comissões Permanentes, fazendo constar no convite a data, o horário, o local e a pauta das reuniões.

**Art. 6º** Não haverá reunião durante os recessos da Câmara, feriados ou pontos facultativos, salvo se convocadas extraordinariamente.

**Parágrafo único.** Em caso de não haver reunião por falta de pauta, ou qualquer outro motivo, deverá o Presidente da Comissão comunicar antecipadamente aos seus Membros, na forma do §1º do art. 4º desta Resolução.

**Art. 7º** As reuniões ordinárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 8º** Fica autorizada a realização de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE de forma virtual, por meio de plataformas digitais adequadas para tal fim.

**Art. 9º** As reuniões onlines seguirão as mesmas regras e procedimentos das reuniões presenciais, observadas as adaptações necessárias para o ambiente virtual.

**Art. 10.** Os membros das Comissões Permanentes deverão garantir o acesso à internet e os recursos tecnológicos necessários para participação nas reuniões virtuais.

**Art. 11.** Os requerimentos e demais documentos a serem discutidos durante as reuniões onlines deverão ser enviados previamente por meio digital, conforme orientações da Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 12.** O presidente da Comissão Permanente será responsável por coordenar a reunião online/virtual, garantindo o bom andamento dos trabalhos e o respeito às normas estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES				
SEGUNDA				
DAS 10H ÀS 12H				
<b>Comissão de Finanças e Orçamento</b>	<b>Comissão de Legislação e Redação de Leis</b>	<b>Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</b>	<b>Comissão de Educação, Cultura e Esportes</b>	<b>Comissão de Saúde e Assistência Social</b>
<b>Presidente:</b> Gustavo André <b>Membros:</b> José Welder Jairverton Kaio	<b>Presidente:</b> Leonardo Henrique <b>Membros:</b> Gustavo André Jairverton Kaio	<b>Presidente:</b> Jairverton Kaio <b>Membros:</b> Leonardo Henrique Florisvaldo Bezerra	<b>Presidente:</b> Florisvaldo Bezerra <b>Membros:</b> Emanuel José Vandilson Domingos	<b>Presidente:</b> Leonardo Henrique <b>Membros:</b> Florisvaldo Bezerra Abenildo Severino

Câmara Municipal Riacho das Almas, 20 de março de 2024.

NESTOR DE LIRA MOURA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL